



LEI Nº 410/03



Súmula: "Revoga alínea e os artigos que especifica da Lei Municipal nº 170/99, que dispõe sobre a abertura e o funcionamento de estabelecimentos farmacêuticos no Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica revogada a alínea "b" do artigo 3º da Lei Municipal nº 170/99.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 4º e 7º da Lei Municipal nº 170/99, em todo o seu teor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os seus artigos restantes, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 30 de Janeiro de 2003.

  
JOSÉ ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
Secretário Municipal de Administração

  
Procurador Jurídico